CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

01

PROCESSO Nº: 213 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Ordinária: 213 / 2026

Data de entrada: 2 de Março de 2026

AUTOR: _____

Autor: Mario Pires de Oliveira

Ementa: "Dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, e sobre a denominação da Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

_____NORMA JURIDICA_____

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 03/03/2026

Presidente

02

MENSAGEM N° 010/2026

Ibiúna, 23 de fevereiro de 2026.

Tenho a honra de encaminhamento á elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, bem como sobre a denominação da via pública denominada Rua Sebastião Pereira de Alburquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna.

A presente propositura tem por finalidade promover a regularização formal da malha viária municipal, consolidando juridicamente prolongamentos e traçados já existentes de fato, os quais vêm sendo utilizados pela população há vários anos, sem, contudo, estarem plenamente incorporados ao ordenamento legal Município.

Ressalte-se que a medida visa conferir maior segurança jurídica aos munícipes, facilitar a prestação dos serviços públicos, permitir a correta identificação dos logradouros, além de viabilizar a adequada atualização dos cadastros imobiliários, registros administrativos, serviços postais e concessionárias.

Cumpre destacar, ainda, que o Projeto encontra amparo na competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e promover o adequado ordenamento territorial, nos termos do artigo 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal.

As extensões e a denominação ora propostas encontram-se devidamente respaldadas por memorial descritivo, plantas técnicas e levantamento elaborado por profissional habilitado, garantindo a precisão das informações e a regularidade dos procedimentos administrativos.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, bem como a necessidade de organização urbana e administrativa, submeto o presente Projeto de Lei a apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Certo da importância do Projeto de Lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de administração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 213

Recebido em 02 **de** 03 **de** 2026

Prazo Venc. em **de** **de**

Recebido por

AO
EXMO SR.
CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
DD PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Câmara Municipal de Ibi

Data: 02/03/202

Recebido por:

213

03

PROJETO DE LEI Nº 010.
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, e sobre a denominação da Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica oficializada a extensão da **"RUA DIVALDO BELLATO"**, instituída pelo Decreto Municipal n° 107, de 27 de março de 1979, como as seguintes características;

I- Largura: 10,00 (dez) metros;
II- Extensão: 819,00 (oitocentos e dezenove) metros;
III- Área total: 8.190,00 m² (oito mil cento e noventa metros quadrados)

§1°- Descrição: Inicia-se localizada Km 0 + 500,00 metros da Rua Cyrineo de Campos, deste, segue 239,00 metros, cruzando a Avenida General Waldomiro Castilho de Lima, Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva e Rua José Eugênio Machado, ambas instituídas pala Lei Municipal n° 06/1948; deste, deflete à esquerda e segue numa extensão de 260,00 metros, cruzando a Rua Milton Giancoli, instituída pela Lei Municipal n° 41/1989; deste, deflete à direita e segue por mais 140,00 metros; deste, segue mais um trecho, a partir do Km 0 + 430,00 metros da Rua Milton Giancoli, numa extensão de 180,00 metros, sem saída, totalizando uma extensão de 819,00 metros, com largura de 10,00 metros, encerrando uma área de 8.190,00 m².

Art. 2º - Fica oficializada a extensão da **"RUA MILTON GIANCOLI"**, instituída pela Lei Municipal n° 41, de 24 de outubro de 1989, com as seguintes características:

I- Largura: 10,00 (dez) metros;
II- Extensão: 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito) metros;
III- Área total: 4.880,00 m² (quatro mil oitocentos e oitenta metros quadrados)

§1°- Descrição: Inicia-se localizada ao final da Rua Cyrineo de Campos, instituída pala Lei Municipal n° 06/1948, à altura do Km 0 + 615,00 metros; deste, segue 236,00 metros, cruzando a Avenida General Waldomiro Castilho de Lima, Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva e Rua José Eugênio Machado, ambas instituídas pala Lei Municipal n° 06/1948; deste, segue numa extensão de 252,00 metros, passando pela Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, até encontrar a Avenida Antônio Falci, instituída pelo Decreto n° 252/1986, à altura do Km 1 + 150,00 metros, totalizando uma extensão de 488,00 metros, com largura de 10,00 metros, encerrando uma área de 4.880,00 m².

Art.3º- Fica denominada **"RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE ALBUQUERQUE"** via pública com as seguintes características:

I- Largura: 10,00 (dez) metros;
II- Extensão: 100,00 (cem) metros;
III- Área total: 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

§1°- Descrição: Inicia-se localizada ao Km 0 + 430,00 metros da Rua Milton Giancoli, instituída pela Lei Municipal n° 41/1989; deste, segue numa extensão de 100,00 metros, com largura de 10,00 metros, até encontrar a Rua Divaldo Bellato, instituída pelo Decreto n° 107/1979, à altura do Km 0 + 500,00 metros, encerrando uma área de 1.000,00 m².

Art. 4º - As descrições constantes nesta Lei correspondem integralmente aos memoriais descritivos e levantamentos técnicos elaborados por profissionais habilitados, os quais integram o respectivo processo administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

SEBASTIÃO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

CPF

077.157.958-60

MATRICULA

122721 01 55 1997 4 00290 108 0135640 87

Data do falecimento	Dia	Mês	Ano	Horário do falecimento
nove de julho de um mil e novecentos e noventa e sete	09	07	1997	08:45 horas

Local de falecimento	Município de falecimento	UF
Hospital das Clínicas da FMUSP	SÃO PAULO	SP

Sexo	Estado civil	Nome do último conjuge ou convivente
masculino	casado	Ines Aparecida Duarte Pereira de Albuquerque

Idade	Dia	Mês	Ano	Município da naturalidade	UF
31 ANOS	29	04	1966	Ibiuna	SP

Nome do(a)s Genitor(es)

AUREA ROLIM DE FREITAS; ALFREDO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

Causa da morte

tromboembolismo pulmonar

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas	Número do documento
Felicia Yumi Ito	82966

Local de sepultamento / Cremação	Município	UF
CEMITÉRIO DE IBIUNA-SP.	Ibiuna	SP

Data de registro	Dia	Mês	Ano
onze de julho de um mil e novecentos e noventa e sete	11	07	1997

Nome do declarante	Existência de bens	Existência de filhos
Ines Aparecida Duarte Pereira de Albuquerque	NÃO	Igor Duarte Pereira de Albuquerque, menor de idade

Anotações/Averbações

Era casado com Ines Aparecida Duarte Pereira de Albuquerque. Deixou o filho Igor Duarte Pereira de Albuquerque, menor de idade. Não deixou bens. Omitido se deixou testamento. Era eleitor. Ato registrado no livro C-0290, às fls. 108, sob nº 135640, em onze de julho de mil novecentos e noventa e sete (11/07/1997), conforme declaração nº 075113, expedida pelo Serviço Funerário. Averbação: O(A) registrado(a) está inscrito(a) no CPF (MF) sob nº 077.157.958-60 conforme pesquisa realizada nesta data junto à Receita Federal do Brasil por meio da Central do Registro Civil - CRC. Nada mais, dou fé. São Paulo, 15/09/20. Eu, (a) Jorge da Silva Lins, escrevente, averbei. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

Anotações voluntárias de cadastro

NÃO CONSTA

Certidão lavrada por Amanda Silva Ferreira - Escrevente do Registro Civil de Pessoas Naturais de São Paulo - 20º Subdistrito - Jardim América - SP - 122721, o qual assinou eletronicamente esta certidão em data 19/01/2026, nos termos do artigo 19 da Lei n. 6.015/73, e do artigo 228-F do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra).

Certifico que, em data de 22/01/2026, foi materializada esta certidão enviada pelo sistema do Operador Nacional do Registro Civil do Brasil, sendo a autenticidade do documento e da sua assinatura digital por mim conferida.

Selo digital da emissão: 1227212CE0000000401810267
CNS Nº 122721
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
São Paulo - 20º Subdistrito - Jardim América - SP

Liana Varzella Mimary - Oficial

Rua Henrique Schaumann, nº 518 - Pinheiros CEP: 05413010
- Fone: (11)30819388
e-mail: diretoria@cartoriojardimamerica.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Ibiúna - SP - 114900
Bruno Yuji Fukuoka - Escrevente
Selo digital da Materialização: 1149002CE000000036838926A
Valor recebido pela certidão eletrônica: R$ 70,11
Valor recebido pela materialização: R$ 48,25

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Comarca de Ibiúna - SP
Av. Fortunatinho, 125
BRUNO YUJI FUKUOKA
Escrevente Autorizado

Validação: https://certidao.registrocivil.org.br/validar Código Validador: jz2c-vijl
O QR Code do selo de fiscalização dos Tribunais de Justiça Estaduais estará disponível na tabela de validação desta certidão no endereço mencionado abaixo quando não estiver presente na própria certidão.

PROJETO DE EXTENSÃO E DENOMINAÇÃO

RUAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA-SP

EXTENSÃO: RUA DIVALDO BELLATO – DECRETO nº107 / 1.979

EXTENSÃO: RUA MILTON GIANCOLI - LEI MUNICIPAL nº41 / 1.989

DENOMINAÇÃO: RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE ALBUQUERQUE

EXTENSÃO: RUA DIVALDO BELLATO (DECRETO nº107 / 1.979).

Largura: 10,00 metros.

Extensão: 819,00 metros.

Área Total (m2): 8.190,00 m2.

DESCRIÇÃO: Inicia-se localizada ao KM 0 + 500,00 metros, da RUA CYRINEO DE CAMPOS (LEI MUNICIPAL nº06 / 1.948), deste, segue 239,00 metros, cruzando a AVENIDA GENERAL WALDOMIRO CASTILHO DE LIMA – RUA DRº GABRIEL MONTEIRO DA SILVA – RUA JOSÉ EUGÊNIO MACHADO (ambas pela LEI MUNICIPAL nº06 / 1.948), deste, deflete a esquerda e segue numa extensão de 260,00 metros, cruzando a RUA MILTON GIANCOLI (LEI MUNICIPAL nº41 / 1.989), deflete a direita e segue mais 140,00 metros, deste, mais um trecho, a partir do KM 0 + 430,00 metros, da RUA MILTON GIANCOLI (LEI MUNICIPAL nº41 / 1.989), numa extensão de 180,00 metros, sem saída, totalizando uma extensão de 819,00 metros, com 10,00 metros, de largura, encerrando uma área de 8.190,00 m2.

EXTENSÃO: RUA MILTON GIANCOLI (LEI MUNICIPAL nº41 / 1.989).

Largura: 10,00 metros.

Extensão: 488,00 metros.

Área Total (m2): 4.880,00 m2.

DESCRIÇÃO: Inicia-se localizada ao final da RUA CYRINEO DE CAMPOS (LEI MUNICIPAL nº06 / 1.948), altura do KM 0 + 615,00 metros, deste, segue 236,00 metros, cruzando a AVENIDA GENERAL WALDOMIRO CASTILHO DE LIMA – RUA DRº GABRIEL MONTEIRO DA SILVA – RUA JOSÉ EUGÊNIO MACHADO (ambas pela LEI MUNICIPAL nº06 / 1.948), deste, segue numa extensão de 252,00 metros, passando pela RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, até encontrar a AVENIDA ANTÔNIO FALCI (DECRETO nº252 / 1.986), altura do KM 1 + 150,00 metros, totalizando uma extensão de 488,00 metros, com 10,00 metros, de largura, encerrando uma área de 4.880,00 m2.

DENOMINAÇÃO: RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

Largura: 10,00 metros.

Extensão: 100,00 metros.

Área Total (m2): 1.000,00 m2.

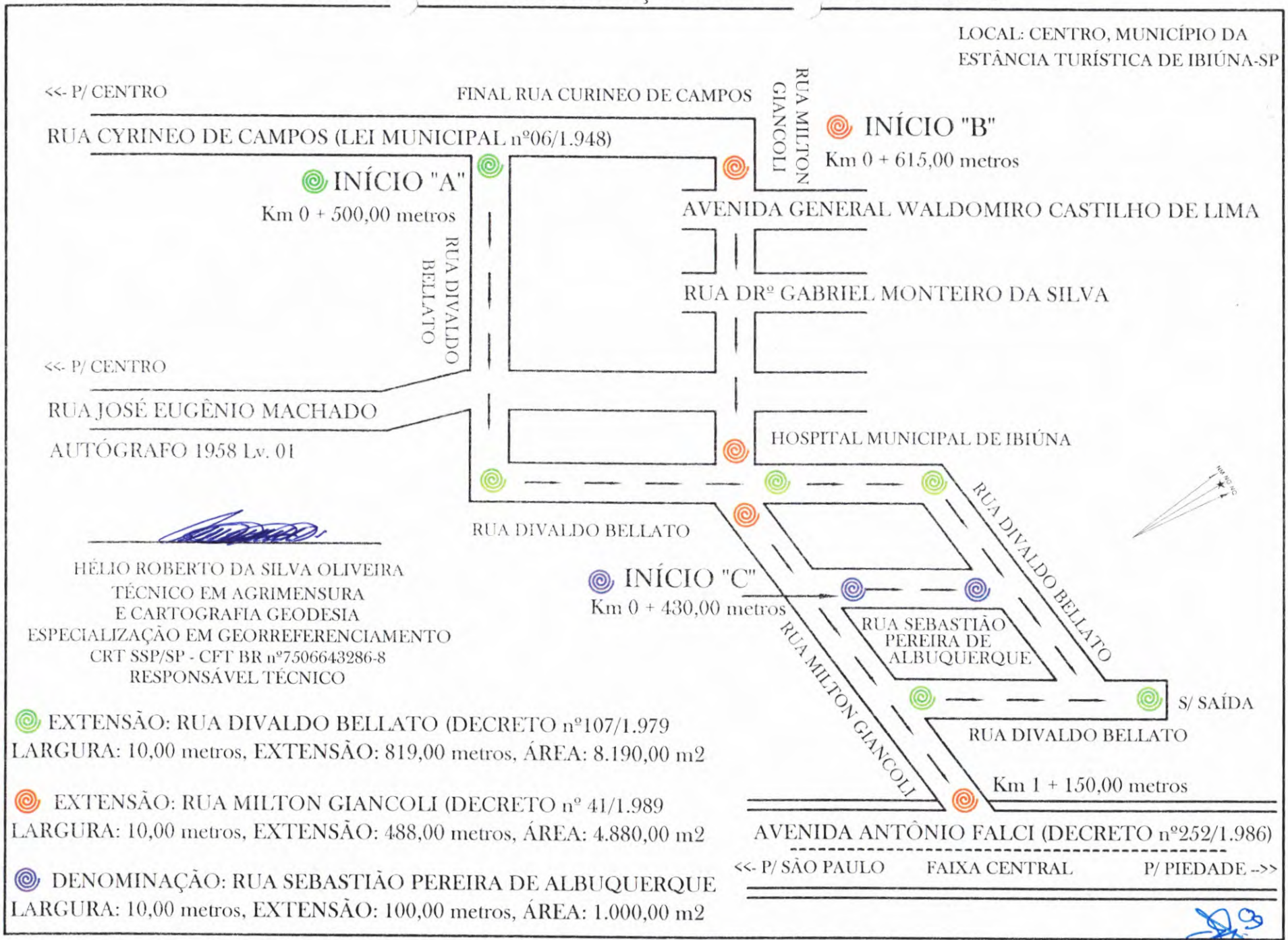
DESCRIÇÃO: Inicia-se localizada ao KM 0 + 430,00 metros, da RUA MILTON GIANCOLI (LEI MUNICIPAL nº41 / 1.989), deste, segue numa extensão de 100,00 metros, com largura de 10,00 metros, até encontrar a RUA DIVALDO BELLATO (DECRETO nº107 / 1.979), altura do KM 0 + 500,00 metros, encerrando uma área de 1.000,00 m2.

Ibiúna, 11 de Junho de 2.025

HELIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
CARTOGRAFIA GEODÉSIA
ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO
CRT - SSP/SP - CFT BR nº 4633462784-8


ENTENSÃO E DENOMINAÇÃO
Escreva uma descrição para seu mapa.
JR lava rápido
Av. Antônio Falci
Sairom & DryClean Brazil
São Benedito
55 ÁREA 400,00M2
Hospital Municipal de Ibiúna
R. Milton Giancoli
Quintal burger
Legenda
Elemento 1
Hospital Municipal de Ibiúna
Quintal burger
200 m
N
Google Earth

PROJETO DE DENOMINAÇÃO DE RUA E EXTENSÃO



HÉLIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
E CARTOGRAFIA GEODESIA
ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO
CRT SSP/SP - CFT BR nº7506643286-8
RESPONSÁVEL TÉCNICO

EXTENSÃO: RUA DIVALDO BELLATO (DECRETO nº107/1.979
LARGURA: 10,00 metros, EXTENSÃO: 819,00 metros, ÁREA: 8.190,00 m2

EXTENSÃO: RUA MILTON GIANCOLI (DECRETO nº 41/1.989
LARGURA: 10,00 metros, EXTENSÃO: 488,00 metros, ÁREA: 4.880,00 m2

DENOMINAÇÃO: RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE ALBUQUERQUE
LARGURA: 10,00 metros, EXTENSÃO: 100,00 metros, ÁREA: 1.000,00 m2

10

DECRETO Nº 107.
DE 27 DE MARÇO DE 1979.

Dispõe sobre denominação de rua

ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, de acordo com o que dispõe o artigo 39, ítem XIX, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica, por força do presente decreto, denominada RUA DIVALDO BELLATO, a antiga Travessa nº 01, que liga a Rua Cirineu Soares de Campos com a Rua José Eugênio Machado, nesta cidade.

Artigo 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1979.

ORLANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 27/março/1979.

BRAZ PECCI
Secretário da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 41.
DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

"Dá denominação em via pública e dá outras providências".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominada RUA MILTON GIANCOLI a Travessa nº 2 que se localiza entre a Rua Cirineu Soares de Campos e Rua José Eugênio Machado, no Bairro Jardim Áurea.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1989.

-JONAS DE CAMPOS-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de outubro de 1989.

-JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS-
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 213 de 23 de fevereiro de 2026 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de março de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2026 e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº 213 de 2026 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 05 de março de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

COMISSÕES

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 213/2026
AUTORIA: - CHEFE DO PODER EXECUTIVO
RELATOR:- VEREADOR RODRIGO DE LIMA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;

O Prefeito enviou à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de março de 2026, o Projeto de Lei Ordinária Nº 213/2026 que *"Dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, e sobre a denominação da Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."*

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta reunião conjunta de Comissões o **Projeto de Lei nº 213 de 2026** (Mensagem nº 010/2026), de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, Sr. Mário Pires de Oliveira Filho. A propositura visa oficializar a extensão das ruas **Divaldo Bellato** e **Milton Giancoli**, além de denominar como **"Rua Sebastião Pereira de Albuquerque"** uma via pública específica no município.

Segundo a justificativa enviada pelo Executivo, a medida tem como finalidade promover a **regularização formal da malha viária**, consolidando juridicamente prolongamentos que já são utilizados pela população há anos. A regularização objetiva conferir segurança jurídica aos munícipes, facilitar a identificação dos logradouros e viabilizar a atualização de cadastros imobiliários, registros administrativos e serviços das concessionárias e postais.

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

II – VOTO DO RELATOR

1. Da Comissão de Justiça e Redação

A matéria encontra pleno amparo na competência constitucional do Município para legislar sobre **assuntos de interesse local** e promover o adequado **ordenamento territorial**, conforme o Art. 30, incisos I e VIII da Constituição Federal e o Art. 8º, inciso I da Lei Orgânica Municipal (LOM). A iniciativa do Prefeito é pertinente, dado que lhe cabe o desenvolvimento do sistema viário e a oficialização de vias mediante denominação aprovada pela Câmara (Art. 61, incisos XIX e XXVII da LOM). O projeto atende aos requisitos técnicos e legais, estando acompanhado de memorial descritivo e plantas elaboradas por profissional habilitado. A homenagem póstuma a Sebastião Pereira de Albuquerque está devidamente instruída com a certidão de óbito do homenageado, nascido em Ibiúna. A redação está em conformidade com a técnica legislativa exigida.

2. Da Comissão de Finanças e Orçamento:

Sob o aspecto financeiro, a oficialização e denominação de vias não acarretam despesas imediatas que comprometam o equilíbrio fiscal do município. Eventuais gastos com sinalização e emplacamento correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes na Secretaria competente. A medida é necessária para a correta tributação e atualização do cadastro imobiliário municipal, o que pode refletir positivamente na organização da receita (Art. 8º, XLII da LOM).

3. **Da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas**

No mérito técnico, a propositura é de extrema relevância para a **organização urbana** da Estância Turística de Ibiúna. A regularização das extensões das ruas Divaldo Bellato e Milton Giancoli (instituídas originalmente por normas de 1979 e 1989, respectivamente) resolve problemas históricos de traçado e arruamento. A definição clara de larguras (10 metros) e extensões assegura que as vias atendam aos padrões municipais de mobilidade e segurança pública. O projeto atende ao interesse público ao civilizar a malha viária e garantir que os moradores desses trechos tenham acesso pleno aos serviços públicos e logísticos.

III – CONCLUSÃO

Diante da regularidade jurídica, da conformidade orçamentária e do evidente interesse público na organização do sistema viário municipal, as Comissões reunidas, sob a presidência deste Relator, manifestam-se **FAVORÁVEIS** à tramitação do **Projeto de Lei nº 213 de 2026**.

Ao Plenário, que é soberano em suas decisões.
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

COMISSÕES

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vice-Presidente

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Membro

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FRANCINE BELLO DE OLIVEIRA NEMETH
Vice-Presidente

VOLNEI GALVÃO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br **e-mail:**camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

ADEILTON VIEIRA PINTO
Vice-Presidente

CARLOS EDUARDO GOMES
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas apresentaram parecer conjunto ao Projeto de Lei nº 213 de 23 de fevereiro de 2026 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2026.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº 213 de 2026 aguarda inscrição para discussão e votação na Ordem do Dia.

Ibiúna, 27 de março de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 05 DE 05 DE 2026
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de março de 2026 o Projeto de Lei nº 213, de 23 de fevereiro de 2026 que "Dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, e sobre a denominação da Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."; no dia 23 de abril de 2026 o Projeto de Lei nº 247, de 16 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências."; e no dia 24 de abril de 2026 o Projeto de Lei nº 248, de 13 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a denominação de duas vias públicas no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências."; o Projeto de Lei nº 249, de 13 de abril de 2026 que "Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI e dá outras providências."; e o Projeto de Lei nº 251, de 22 de abril de 2026 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2026/2029, LDO para 2026 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2026 e dá outras providências.";

Considerando a necessidade de atender à Resolução nº. 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que se refere à transparência e à rastreabilidade na execução das emendas impositivas municipais, e também a obrigatoriedade de indicação, a partir de 2026, do código de aplicação dos recursos financeiros e orçamentários de cada emenda impositiva e por consequência, sendo necessária a abertura de novas fichas orçamentárias;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar ruas localizadas no Bairro Vargem do Salto e Bairro Centro, prestando com isso homenagem a personalidades ilustres e reconhecidas nos bairros, visando ainda facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de água, energia elétrica, correios e telefonia;

Considerando que a criação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI permitirá ao Município dispor de recursos para investimentos voltados ao saneamento básico e à mitigação de riscos ambientais, melhoria das condições habitacionais e da ampliação da infraestrutura básica, visando a adequada aplicação de recursos oriundos de contratos firmados com a concessionária de serviços de saneamento, garantindo sua aplicação em conformidade com as diretrizes regulatórias e com o Plano Regional de Saneamento Básico;

Considerando que no orçamento da educação, ao classificar as despesas do FUNDEB 70% e 30%, foram informados os códigos de aplicação invertidos, ocasionando uma distorção no quadro de aplicação dos recursos recebidos do Fundeb e consequentemente, inconsistências nas informações enviadas para o SIOPE, e a necessidade de correção de tais valores através de abertura de novas fichas orçamentárias;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 213, 247, 248, 249 e 251 de 2026 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE MAIO DE 2026.

Assina o projeto 247 e dá denominação do rua Lucapão

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 187 /2026

"Dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, e sobre a denominação da Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica oficializada a extensão da "Rua Divaldo Bellato", instituída pelo Decreto Municipal n° 107, de 27 de março de 1979, como as seguintes características;

I- Largura: 10,00 (dez) metros;

II- Extensão: 819,00 (oitocentos e dezenove) metros;

III- Área total: 8.190,00 m² (oito mil cento e noventa metros quadrados)

Parágrafo único - Descrição: Inicia-se localizada Km 0 + 500,00 metros da Rua Cyrineo de Campos, deste, segue 239,00 metros, cruzando a Avenida General Waldomiro Castilho de Lima, Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva e Rua José Eugênio Machado, ambas instituídas pala Lei Municipal n° 06/1948; deste, deflete à esquerda e segue numa extensão de 260,00 metros, cruzando a Rua Milton Giancoli, instituída pela Lei Municipal n° 41/1989; deste, deflete à direita e segue por mais 140,00 metros; deste, segue mais um trecho, a partir do Km 0 + 430,00 metros da Rua Milton Giancoli, numa extensão de 180,00 metros, sem saída, totalizando uma extensão de 819,00 metros, com largura de 10,00 metros, encerrando uma área de 8.190,00 m².

Art. 2º – Fica oficializada a extensão da "Rua Milton Giancoli", instituída pela Lei Municipal n° 41, de 24 de outubro de 1989, com as seguintes características:

I- Largura: 10,00 (dez) metros;

II- Extensão: 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito) metros;

III- Área total: 4.880,00 m² (quatro mil oitocentos e oitenta metros quadrados).

Parágrafo único - Descrição: Inicia-se localizada ao final da Rua Cyrineo de Campos, instituída pala Lei Municipal n° 06/1948, à altura do Km 0 + 615,00 metros; deste, segue 236,00 metros, cruzando a Avenida General Waldomiro Castilho de Lima, Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva e Rua José Eugênio Machado, ambas instituídas pala Lei Municipal n° 06/1948; deste, segue numa extensão de 252,00 metros, passando pela Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, até encontrar a Avenida Antônio Falci, instituída pelo Decreto n° 252/1986, à altura do Km 1 + 150,00 metros, totalizando uma extensão de 488,00 metros, com largura de 10,00 metros, encerrando uma área de 4.880,00 m².

Art. 3º- Fica denominada "Rua Sebastião Pereira de Albuquerque" via pública com as seguintes características:

I- Largura: 10,00 (dez) metros;
II- Extensão: 100,00 (cem) metros;
III- Área total: 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

Parágrafo único - Descrição: Inicia-se localizada ao Km 0 + 430,00 metros da Rua Milton Giancoli, instituída pela Lei Municipal n° 41/1989; deste, segue numa extensão de 100,00 metros, com largura de 10,00 metros, até encontrar a Rua Divaldo Bellato, instituída pelo Decreto n° 107/1979, à altura do Km 0 + 500,00 metros, encerrando uma área de 1.000,00 m².

Art. 4º- - As descrições constantes nesta Lei correspondem integralmente aos memoriais descritivos e levantamentos técnicos elaborados por profissionais habilitados, os quais integram o respectivo processo administrativo.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
1º. SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º. SECRETÁRIO

24

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

GABINETE

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-392 – Ibiúna – SP. –
Fone (15) 3241-1266 - www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 191/2026

Ibiúna, 06 de maio de 2026.

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 187/2026**, referente ao Projeto de Lei nº. 10/2026, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei Nº 213/2026, que "Dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, e sobre a denominação da Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

12/05/26
Alessandra

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

25

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 213 de 2026 recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2026 e que, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária, o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 213 de 2026 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Lucas Pires de Moraes e, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial, foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda que, em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões, foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de maio de 2026 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 213 de 2026, sendo aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores e Vereadora.

Certifico finalmente que, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 213 de 23 de fevereiro de 2026, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 187, encaminhado ao Executivo em 12 de maio de 2026 por meio do Ofício GPC nº. 191 de 06 de maio de 2026.

Ibiúna, 13 de maio de 2026.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

III- Escola Municipal "Bairro Km 57", localizada a Rodovia Bunjiro Nakao, Km 57, s/nº - Ibiúna/SP.

Art. 2º - Ficam extintas as seguintes Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibiúna, cujo último funcionamento ocorreu no ano letivo de 2018.

I- Escola Municipal "Bairro Paiol Grande", localizada a Estrada do Bairro Paiol Grande, s/nº, Bairro Paiol Grande – Ibiúna/SP;

II- Escola Municipal "Bairro Paulos", localizada a Estrada Municipal do Verava, s/nº, Km 20, Bairro Paulos – Ibúna/SP;

III- Escola Municipal "Bairro Rio Bonito", localizada no Bairro Rio Bonito, s/nº, Ibiúna/SP.

Art.3º- O acervo documental, patrimonial e pedagógico da Unidade Escolar permanecerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que adotará as medidas necessárias para guarda, organização e arquivamento.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 12 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3528
DE 13 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre prorrogação do Concurso Público nº 02/2023".

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade do termino das fases do concurso.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado a contar de 21 de maio de 2026, o prazo de validade do Concurso Público nº 02/2023 da Guarda Civil Municipal, cuja homologação ocorreu em 21 de maio de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 13 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário da Administração

LEI

LEI Nº 2973

DE 12 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a oficialização da extensão da Rua Divaldo Bellato, da Rua Milton Giancoli, e sobre a denominação da Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, no Município da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica oficializada a extensão da **"RUA DIVALDO BELLATO"**, instituída pelo Decreto Municipal nº 107, de 27 de março de 1979, como as seguintes características;

I- Largura: 10,00 (dez) metros;

II- Extensão: 819,00 (oitocentos e dezenove) metros;

III- Área total: 8.190,00 m² (oito mil cento e noventa metros quadrados)

§1º- Descrição: Inicia-se localizada Km 0 + 500,00 metros da Rua Cyrineo de Campos, deste, segue 239,00 metros, cruzando a Avenida General Waldomiro Castilho de Lima, Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva e Rua José Eugênio Machado, ambas instituídas pala Lei Municipal nº 06/1948; deste, deflete à esquerda e segue numa extensão de 260,00 metros, cruzando a Rua Milton Giancoli, instituída pela Lei Municipal nº 41/1989; deste, deflete à direita e segue por mais 140,00 metros; deste, segue mais um trecho, a partir do Km 0 + 430,00 metros da Rua Milton Giancoli, numa extensão de 180,00 metros, sem saída, totalizando uma extensão de 819,00 metros, com largura de 10,00 metros, encerrando uma área de 8.190,00 m².

Art. 2º - Fica oficializada a extensão da **"RUA MILTON GIANCOLI"**, instituída pela Lei Municipal nº 41, de 24 de outubro de 1989, com as seguintes características:

I- Largura: 10,00 (dez) metros;

II- Extensão: 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito) metros;

III- Área total: 4.880,00 m² (quatro mil oitocentos e oitenta metros quadrados).

§1º- Descrição: Inicia-se localizada ao final da Rua Cyrineo de Campos, instituída pala Lei Municipal nº 06/1948, à altura do Km 0 + 615,00 metros; deste, segue 236,00 metros, cruzando a Avenida General Waldomiro Castilho de Lima, Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva e Rua José Eugênio Machado, ambas instituídas pala Lei Municipal nº 06/1948; deste, segue numa extensão de 252,00 metros, passando pela Rua Sebastião Pereira de Albuquerque, até encontrar a Avenida Antônio Falci, instituída pelo Decreto nº 252/1986, à altura do Km 1 + 150,00 metros, totalizando uma extensão de 488,00 metros, com largura de 10,00 metros, encerrando uma área de 4.880,00 m².

Art.3º- Fica denominada **"RUA SEBASTIÃO PEREIRA DE ALBUQUERQUE"** via pública com as seguintes características:

I- Largura: 10,00 (dez) metros;

II- Extensão: 100,00 (cem) metros;

III- Área total: 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

§1º- Descrição: Inicia-se localizada ao Km 0 + 430,00 metros da Rua Milton Giancoli, instituída pela Lei Municipal nº 41/1989; deste, segue numa extensão de 100,00 metros, com largura de 10,00 metros, até encontrar a Rua Divaldo Bellato, instituída pelo Decreto nº 107/1979, à altura do Km 0 + 500,00 metros, encerrando uma área de 1.000,00 m².

Ano 24 - Ed. 1291 - Ibiúna, 15 de Maio de 2026

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 - Centro - Ibiúna/SP

Imprensa Oficial

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE Ibiúna

IMPRENSA OFICIAL, LEI Nº 2.626 DE 29/06/2023

Art. 4° - As descrições constantes nesta Lei correspondem integralmente aos memoriais descritivos e levantamentos técnicos elaborados por profissionais habilitados, os quais integram o respectivo processo administrativo.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito do Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 12 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI N° 2974
DE 12 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de duas vias publicas no Bairro Vargem do Salto e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1° Fica denominada **RUA ISAURA VIEIRA DE MORAES,** a via que tem início na altura do número 420 da Travessa Moacir Vieira Cordeiro (Lei n° 2343, de 09 de novembro de 2020, desse ponto segue na extensão de 687,45 metros, com 7,50 metros de largura, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 2° Fica denominada **TRAVESSA JOSÉ CARLOS DOMINGUES PEDROSO,** a via pública que tem inicio na Rua Isaura Vieira de Moraes desse ponto segue na extensão de 416,75 metros com 5,00 metros de largura, conforme memorial descritivo e mapa anexo.

Art. 3° As denominações de que trata esta Lei deverá constar na sinalização urbana, cadastros municipais, sistemas oficiais e demais registros pertinentes.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 12 de maio de 2026.

ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração

LEI N° 2975
DE 12 DE MAIO DE 2.026.

"Cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI e dá outras providências".

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico, a universalização do acesso a água, a proteção ambiental e de infraestrutura no Município.

§1° Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I- intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II- novas ligações com fornecimento de caixa de registro de água para família de baixa renda;

III- limpeza, despoluição e canalização de córregos;

IV- abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

V- provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

VI- implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município e de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias;

VII- drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;